



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: camara@camarapoloni.sp.gov.br  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

## **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2022-CM**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação nominal da remuneração de todos os agentes públicos municipais e dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Poloni-SP, e dá outras providências.

**JOÃO CARLOS LOURENÇÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.....

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poloni aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece os procedimentos para a garantia do acesso à informação, assim como de efetiva transparência e publicidade das remunerações de todos os agentes públicos municipais e dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Poloni.

**Art. 2º.** Os Poderes Legislativo e Executivo deverão assegurar o direito de acesso à informação, de forma transparente e pública, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública, no âmbito municipal, divulgadas pela internet em seus respectivos sítios eletrônicos, em seção específica, de fácil acesso e com destaque, sendo vedada a exigência de qualquer identificação do usuário para a consulta.

**§ 1º.** O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à remuneração, completa e discriminada, assegurado mediante divulgação, com atualização mínima mensal, de todos os agentes públicos, com identificação nominal.

**§ 2º.** O agente público será sempre identificado nominalmente, devendo o sítio eletrônico disponibilizar ferramenta de pesquisa.

**§ 3º.** As informações a respeito da remuneração do agente público serão disponibilizadas por um período mínimo de 10 (dez) anos.

**§ 4º.** O sítio eletrônico divulgará, no mínimo, as seguintes informações a respeito dos agentes públicos:

**I** - Nome completo do servidor;

**II** - Departamento/Órgão no qual exerce suas funções;



# CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 e-mail: [camara@camarapoloni.sp.gov.br](mailto:camara@camarapoloni.sp.gov.br)  
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819-1656  
CEP 15160-000 - POLONI - SP

**III** - Remuneração completa, com acréscimos, inclusive a título de indenização;

**IV** - Os adicionais deverão ser discriminados, constando, obrigatoriamente, os seguintes itens: gratificação (anuênio, quinquênio, RET, etc.), adicional noturno, periculosidade e/ou insalubridade, abono, horas extras (diurna/noturna), férias, vantagens, 13º salário, dentre outros adicionais.

**§ 5º.** Não serão identificados:

**I** - O endereço do servidor;

**II** - Seu estado civil;

**III** - Seus documentos pessoais;

**IV** - O motivo que ensejou a concessão de licença médica, aposentadoria por invalidez ou similar;

**V** - Qualquer desconto na remuneração por conta de obrigação de pagar pensão alimentícia ou empréstimos consignados.

**Art. 3º.** Deverá constar nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores as remunerações dos agentes políticos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por rubricas próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Poloni – SP, 23 de Novembro de 2022.

  
**JOÃO CARLOS LOURENÇO**  
Presidente da Câmara